



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

TEMO DE REFERÊNCIA

A DO OBJETO:	<p>O Registro de Preço para futura aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro novo, para atender as demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social na realização das ações do Programa Bolsa Família do Município de Arame- Municipal de Arame- MA, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.</p>					
B DA JUSTIFICATIVA:	<p>A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores da Secretaria de Assistência e Promoção Social, que dependam do meio de transporte para locomoção para um melhor atendimento à população, assim desenvolvendo o serviço de proteção social básica que tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, o Fortalecimento dos Vínculos – Familiares e Comunitários – e de acesso aos serviços públicos.</p>					
C DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:	<p>O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;</p> <p>O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Assistência e Promoção Social Municipal de Arame- Ma, situada na Av. Ulisses Guimarães s/nº Centro-Correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga do veículo;</p> <p>A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.</p>					
D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
	01	O Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um)Veículo Utilitário modelo 2021 na cor branco Motor 1.3, ou superior, Quatro portas, combustível, gasolina etanol o superior, Câmbio manual e automático-e 6 marchas;	UNI	01	R\$ 69.656,67	R\$ 69.656,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>Direção hidráulica, Comando interno de abertura do portamalas e do reservatório de combustível, Retrovisores e maçanetas na cor do veículo, Desembaçador temporizado, limpador lavador traseiro.</p> <p>Ar- condicionado de fábrica; Retrovisor com sistema Tilt Down; Controle de Aceleração; Computador de Bordo; Airbag duplo; Faróis de Neblina; Rádio; Entrada USB; Travas e Vidros Elétricos; Alarme.</p> <p>Volante com botões do rádio. Sistema Brake light;</p> <p>Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipada com todos os equipamentos de série não especificada e exigida pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão; O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Arame – MA; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.</p>			
VALOR TOTAL		R\$ 69.656,67		
E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>A dotação relativa à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.</p>
G	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente forneceu ou vem fornecendo de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.
H	DAS OBRIGAÇÕES As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA deve: a) Fornecer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência; c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celulares; d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; do (s) bens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais. g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora; i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do (s) Objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A CONTRANTE obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimentos;

b) acompanhar e fiscalizar os Fornecimentos(s);

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) bens, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

I DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do(s) objeto(s) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II da Constituição Federal, o art. 33, VII e VIII da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 7.788, de 2012, e na Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do (s) produtos a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do (s) produtos requisitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

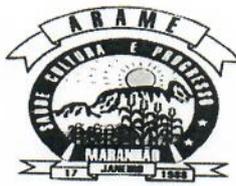
	<p>Consideram-se aceitos e aprovados os materiais fornecidos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;</p> <p>Não será aceito Veículo diferente do especificado neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, que estiver fora das especificações e qualidades exigidas neste Termo de Referência.</p> <p>Se o Veículo apresentar vícios dentro do período de garantia deve ser substituído por outro novo, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superior aos que estiver sendo substituído;</p> <p>A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;</p> <p>Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do Veículo, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo para correção dos defeitos e/ou trocado Veículo, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS
	<p>O preço do fornecimento do objeto apresentado na proposta será permanente e irreeajustável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irreeajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>fornecimento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
M	<p>DA RESCISÃO DO CONTRATO:</p> <p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTES prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do veículo;b) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;c) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do (s) produto(s) no prazo estipulado;d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados;f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato; <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste Projeto.</p>
N	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E Decreto Municipal Nº 006/2021</p> <p>CAPITULO I</p> <p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 1ª As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração Pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista de demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.</p> <p>Art. 2ª Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>I – Sistema de Registro de Preços- conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos á prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;</p> <p>II –Ata de registro de preços- documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;</p> <p>III- Órgão gerenciador – ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;</p> <p>IV- Órgão participante- órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e entregar a ata de registro de preços;</p>
O	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
P	INADIMPLEMTO E SANÇÕES: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame-MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que: a) Apresentar documentação falsa; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa por atraso imotivado no fornecimento dos bens contratados, nos prazos abaixo definidos:
 - a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
 - b) Superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
- Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
 - b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.
- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<ul style="list-style-type: none">• Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.• A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.• Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.
Q	DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) fornecimentos(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
R	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO:
	<p> Maiane de Oliveira Soares Coordenadora do Cadastro Único</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

S	DA APROVAÇÃO
	Aprovo o Presente Projeto Básico
	Arame- MA 04/10/2021
	
	Neusa Maria Gomes Duarte Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social